

*Rui*  
*[Signature]*

**CONTRATO DE 'AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS  
COMERCIAIS ELÉTRICAS E DOIS POSTOS DE  
CARREGAMENTO ELÉTRICO'**



**ESPINHO**  
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS			
	<b>"AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS COMERCIAIS ELÉTRICAS E DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		14-02-2018	----
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	14886/17


2018.XXXI.C.12  


No dia 14 do mês de fevereiro do ano 2018, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 71/2017, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual), compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:** - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do Município de Espinho, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEGUNDO:** - JOSÉ ANTÓNIO AMADOR DUARTE, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 08560609 0 ZZ4, da República Portuguesa, válido até 10 de agosto de 2022, Contribuinte Fiscal número 183567684 com domicílio profissional na Avenida Vasco da Gama, Km 7, Apartado 3056, 4430-801 Avintes VNG, na freguesia de Avintes, do concelho de Vila Nova de Gaia, que outorga neste Contrato na qualidade de Procurador com poderes para o ato e em representação da sociedade comercial anónima ENTREPOSTO EUROPAUTO – COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, S.A., com sede na na Praça José Queirós, N.º 1, 1800-237 Lisboa, na freguesia dos Olivais, do concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501410171, com o capital social de 300 000,00 euros, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 6486-1456-6731 subscrita em 6 de julho de 2012 e válida até 6 de julho de 2019, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela respetiva PROCURAÇÃO outorgada em 17 de maio de 2016, por dois membros do Conselho de Administração da sociedade com poderes para o ato, e com TERMO DE AUTENTICAÇÃO realizado em 5 de julho de 2017 por Irene Cameira, Advogada, portadora da Cédula Profissional n.º 6366, documentos estes que me foram exibidos e que arquivo neste processo.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS			
	<b>"AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS COMERCIAIS ELÉTRICAS E DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		14-02-2018	----
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	14886/17

2018/EXP.1.C12  


E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:


Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), e de acordo com o Despacho CP n.º 214/2017, exarado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de dezembro de 2017, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, a aquisição de bens móveis em causa, em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 15 de dezembro de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato.

**Primeira:** - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de três viaturas comerciais elétricas e dois postos de carregamento elétrico, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos estipulados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos (cláusulas 27.ª e 28.ª), bem como com os Atributos exarados na supracitada Proposta, e que nela consta melhor identificados, e com as obrigações principais previstas na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos e demais obrigações específicas previstas no Caderno de Encargos.

**Segunda:** - Prazo: O presente Contrato mantém-se em vigor após a sua assinatura e até à entrega dos bens por parte da entidade adjudicatária, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, conforme cláusula 3.ª do mencionado Caderno de Encargos.

**Terceira:** - Entrega dos bens: Os bens objeto do presente Contrato (e toda a documentação obrigatória) devem ser entregues devidamente legalizados e homologados nos armazéns do Município de Espinho, sitos no Ângulo da Rua 20 com a Rua do Loureiro n.º 652, Zona Industrial, 4500-634 Silvalde, na freguesia de Silvalde, do concelho de Espinho, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do presente documento, nos termos do previsto nas cláusulas 5.ª e 6.ª do Caderno de Encargos.

**Quarto:** - Garantia técnica: Nos termos da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, a adjudicatária garante os bens fornecidos objeto do presente contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do auto de receção (previsto na Cláusula 9.ª), contra

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS			
	<b>"AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS COMERCIAIS ELÉTRICAS E DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		14-02-2018	----
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	14886/17

2018, EXPI, C.12  


quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais, e com as características definidas nas Cláusulas Técnicas do citado Caderno de Encargos, que se revelem a partir da sua aceitação, abrangendo esta garantia, nomeadamente: o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta; a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes; a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes; o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos; o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos; a deslocação ao local da instalação ou de entrega; a mão-de-obra.

**Quinta:** - Formação: A adjudicatária obriga-se a prestar serviços de formação a dez trabalhadores de pessoal de operação e manutenção, constituindo exigência mínima um curso de formação de motoristas/operadores, que incluirá os cuidados a ter em consideração com a manutenção do equipamento, conforme o previsto na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.


**Sexta:** - Preço contratual: Pela presente aquisição de bens o Município de Espinho obriga-se a pagar à adjudicatária o valor de 68.052,10€ (sessenta e oito mil e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

**Sétima:** - Condições de pagamento: O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após a receção pelo Município de Espinho das respetivas Faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, conforme o estipulado na cláusula 17.ª do citado Caderno de Encargos e nos termos da proposta.

**Oitava:** - Dotação Orçamental: Esta Aquisição de Bens consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 07 – 01 – 06 - 02, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 83 704,08 (oitenta e três mil setecentos e quatro euros e oito cêntimos), sob o Compromisso número 2017/3701 efetuado com base no Cabimento número 2017/1191.**

**Nona:** - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subseqüentes alterações.

**Décima:** - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode determinar à adjudicatária, representado pelos segundos

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS			
	<b>"AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS COMERCIAIS ELÉTRICAS E DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		14-02-2018	----
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	14886/17

2018/XXXI, C.12  


outorgantes, a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.

**Décima primeira:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e subsequentes alterações.

**Décima segunda:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada dos segundos outorgantes ao foro de qualquer outra Comarca.

**Décima terceira:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A sociedade comercial adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 3 de outubro de 2017, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., válida por quatro meses, e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada em 3 de novembro de 2017, pelo Serviço de Finanças de LISBOA-6, válida por três meses, conforme documentos habilitacionais apresentados e que constam no respetivo processo.


Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de janeiro de 2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS			
	<b>"AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS COMERCIAIS ELÉTRICAS E DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		14-02-2018	----
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	14886/17

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por todos os intervenientes, pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



(Joaquim José Pinto Moreira)



(José António Amador Duarte)



(Maria João Duarte Rodrigues)

## CONTA

### Tabela de Taxas Municipais

Parte A  
Capítulo I - A  
12 ..... 10,90 €  
10,90 €  
(Dez euros e noventa cêntimos)

Importância liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 399/2018

Espinho, 14 de fevereiro de 2018

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
e Oficial Público,

